



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 573

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIO NO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Incizo II, do artigo 4º, da Lei nº 556 de 12 de Novembro de 1987, alterado pela Lei nº 571 de 11/11/1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - abrir créditos Adicionais Suplementares até o limite de 170% (cento e setenta por cento), sobre o total da receita fixada para o exercício, servindo como recursos os constantes do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964".

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 27 de Dezembro de 1988


Carlos das Neves
Prefeito Municipal

A N E X O - I -

Ref.	Anos	%	PRA	PRB	PRC	PRD	PRE
1	0	0	36.945,00	39.900,60	43.092,65	46.540,06	50.263,26
2	3	3,00	38.053,35	41.097,62	44.385,43	47.936,26	51.771,16
3	6	6,09	39.194,95	42.330,55	45.716,99	49.374,35	53.324,30
4	9	9,27	40.369,80	43.599,38	47.087,33	50.854,32	54.922,67
5	12	12,55	41.581,60	44.908,13	48.500,78	52.380,84	56.571,31
6	15	15,92	42.826,64	46.252,77	49.952,99	53.949,23	58.265,17
7	18	19,40	44.112,33	47.641,32	51.452,63	55.568,84	60.014,35
8	21	22,99	45.438,66	49.073,75	52.999,65	57.239,62	61.818,79
9	24	26,68	46.801,93	50.546,08	54.589,77	58.956,95	63.673,51
10	27	30,48	48.205,84	52.062,31	56.227,29	60.725,47	65.583,51
11	30	34,39	49.650,39	53.622,42	57.912,21	62.545,19	67.548,81

Jundiá do Sul, 4 de Novembro de 1988


Ederci Carlos das Neves
 Prefeito Municipal